



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

---

Subcomissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

Relatório e Parecer

Projeto de Decreto-Lei, que altera o Regime Económico e Financeiro dos  
Recursos Hídricos - MA - (Reg. DL 495/2016)

23 de janeiro de 2017

|   |                     |
|---|---------------------|
| ASSEMBLEIA LEGISLATIVA<br>DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES |                     |
| ARQUIVO   |                     |
| Entrada   | 238 Proc. n.º 08.06 |
| Data  | 04/01/23 N.º 121/1  |



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Subcomissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJETO DE DECRETO-LEI, QUE ALTERA O REGIME ECONÓMICO E FINANCEIRO DOS RECURSOS HÍDRICOS - MA - (REG. DL 495/2016).**

*Capítulo I*  
**INTRODUÇÃO**

---

A Subcomissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho procedeu à apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência a Presidente da Assembleia Legislativa, sobre o Projeto de Decreto-Lei, que altera o Regime Económico e Financeiro dos Recursos Hídricos - MA - (Reg. DL 495/2016).

O supramencionado Projeto de Decreto-Lei deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores a 5 de janeiro de 2017, tendo sido enviado à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho para apreciação, relato e emissão de parecer até ao dia 23 de janeiro de 2017.

*Capítulo II*  
**ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

---

A audição dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores relativamente às questões de competência dos órgãos de soberania que digam respeito à Região exerce-se por força do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea g) do n.º 1 do artigo 7.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Tratando-se de atos legislativos, compete à Assembleia Legislativa a emissão do respetivo parecer, conforme determina a alínea i) do artigo 34.º do citado Estatuto Político-Administrativo, o qual deverá ser emitido no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do disposto no artigo 118.º do Estatuto Político-Administrativo.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Subcomissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

A emissão do parecer da Assembleia Legislativa cabe à comissão especializada permanente competente em razão da matéria, nos termos da alínea e) do artigo 42.º do Regimento.

Nos termos do disposto na Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 18/2016/A, de 6 de dezembro, a matéria em apreço é da competência da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

*Capítulo III*  
**APRECIÇÃO DA INICIATIVA**

---

**a) Na generalidade**

A iniciativa em apreciação procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, que estabelece o regime económico e financeiro dos recursos hídrico, em que procede à inclusão de alterações associadas à Taxa de Recursos Hídricos, que consideram ser um instrumento essencial à racionalização do aproveitamento dos recursos hídricos, em que o utilizador dos recursos hídricos deve contribuir para os custos associados à gestão do sistema.

**b) Na especialidade**

Não foram apresentadas alterações ou tecidas considerações em sede de especialidade.

*Capítulo IV*  
**SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS**

---

O **Grupo Parlamentar do PS** emite parecer favorável quanto à iniciativa, referindo, no entanto, que o regime em apreço não tem uma aplicação direta na Região Autónoma dos Açores.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Subcomissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

O **Grupo Parlamentar do PSD** emite parecer favorável quanto à iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do CDS-PP** abstém-se na apreciação da iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do BE** abstém-se quanto à iniciativa em apreço.

Nos termos do n.º 4 do artigo 195.º do Regimento da Assembleia Legislativa, a Comissão promoveu, ainda, a consulta às Representações Parlamentares do PCP e do PPM, que não se manifestaram sobre a iniciativa em apreço.

*Capítulo V*

**CONCLUSÕES E PARECER**

---

Com base na apreciação efetuada, a Subcomissão dos Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho deliberou, por maioria, emitir parecer favorável ao Projeto de Decreto-Lei, que altera o Regime Económico e Financeiro dos Recursos Hídricos – MA – (Reg. DL 495/2016).

Ponta Delgada, 23 de janeiro de 2017

A Relatora,

*Bárbara Torres Chaves*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

*Francisco Coelho*